Ilustríssimo senhor pregoeiro e comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Novo
Oriente - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.009/2023

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob nº 03.093.776/0003-53, por sua FILIAL NO CEARÁ, neste ato representado por sua
sócia e diretora, MANUELLA JACOB , por sua advogada e bastante procuradora, conforme procuração em anexo, vem mui respeitosamente, perante Vossas Senhorias,
com habitual respeito e acatamento com supedâneo em todas as disposições aplicáveis a caso apresentar CONTRA – RAZÕES em face ao recurso administrativo impetrado pela A empresa Bem Estar Hospitalar Comércio de Equipamentos Hospitalar e Materiais para Saúde Ltda, pelas razões de fato e de direito que passa a expor e requer a manutenção integral da decisão recorrida.
PRIMEIRAMENTE, cumpre esclarecer que a MANUPA é uma empresa séria, estabilizada no mercado a mais de 20 anos, atuando cautelosamente no segmento de vendas a Órgãos Públicos e adaptação de veículos, empresa idônea que trabalha de forma séria e dentro da legalidade, sempre atendendo os princípios de Ética e Moralidade, inclusive atendendo as normas internas previstas pela Lei de Licitação.
A empresa Manupa, prima pela realização de negócios transparentes, seguindo sempre os princípios norteadores durante os procedimentos de compras governamentais, bem como todas as normas e legislação vigentes.
Vale lembrar que a licitante, será a responsável, passando a possuir vínculo jurídico
hábil, para o cumprimento do objeto licitado e jamais deixou de seguir os procedimentos
legais atendendo as diretrizes do Direito Legal.
A MANUPA, ora recorrida, credenciou-se no procedimento licitatório, atendendo às
Condições Gerais constantes em edital e apresentou toda a documentação necessária
e obrigatória à Habilitação, tendo atendido plenamente os requisitos de habilitação
conforme ata.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa em questão alegou " A empresa deixou de apresentar a comprovação de qualificaçao econômica,
conforme solicitação no item 9.7 do referido edital, descumprindo as regras habilitatórias.

DA INADIMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA Bem Estar Hospitalar Comércio de Equipamentos Hospitalar e Materiais para Saúde Ltda POR SER UMA INVERDADE E DE CARÁTER MERAMENTE PROTELATÓRIO E MALDOSO.

A empresa Manupa apresentou o Balanço 2021, conforme solicitado no edital, além de que como mostra no link em anexo, a entrega do balaço de 2022 foi oficialmente prorrogado para o dia 30/06/2023.

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/receita-federal-adia-prazo-de-entrega-da-ecd-para-30-de-junho

https://www.contabeis.com.br/noticias/57192/ecd-2023-receita-federal-anuncia-a-prorrogacao-da-entrega/

Tal informação também está publicada na pagina principal do comprasnet:

DO MERITO

Considerando que a empresa recorrente poderia ter ganho o processo se tivesse realmente expertise em processos licitatórios, deveria ler mais o edital, pois as cláusulas são bem claras e traz várias exigências a serem cumpridas.

Ceará, 07 de junho de 2023.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA.
Manuella Jacob */Sócia Diretora*
RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50